

Departamento de Orientações
Educativas e Pedagógicas - DOEP

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

**DURANTE A PANDEMIA POR
COVID-19**

2º semestre | 2021



Gustavo Henric Costa
Prefeito

Alex Viterale
Secretário de Educação

Fábia Aparecida Costa
Subsecretária de Educação

Solange Turgante Adamoli
Diretora do Departamento de Orientações
Educativas e Pedagógicas

**ORIENTAÇÕES
PEDAGÓGICAS PARA O
RETORNO ÀS AULAS
PRESENCIAIS
DURANTE A PANDEMIA POR
COVID-19**

Departamento de Orientações
Educativas e Pedagógicas - DOEP

2º semestre | 2021

Algumas considerações

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio localizadas no território estadual, respeitando a observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como o planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos e, por fim, o monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde; e

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 38201, de 08 de julho de 2021, que revoga o Decreto Municipal nº 37925, de 9 de abril de 2021 e decreta a adesão do Município às medidas previstas no Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, ficando autorizada a retomada de aulas e demais atividades presenciais na rede pública e nas instituições privadas de ensino com o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, como medida de segurança para a realização de quaisquer atividades, a observâncias da capacidade física das unidades escolares como base para o planejamento das atividades presenciais, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos e o monitoramento dos riscos de aumento de contaminações pela COVID-19, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Ficam mantidas as orientações definidas no documento “Orientações para o retorno às aulas presenciais durante a pandemia”, disponível em <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/8850/inline/>, com exceção do item referente ao DISTANCIAMENTO FÍSICO, atualizado mediante às novas orientações da OMS e publicações legais.

Neste contexto, salientamos a importância das medidas de proteção pessoal (por exemplo, distanciamento físico, evitar ambientes lotados, higiene das mãos, etiqueta respiratória, uso de máscara); ambientais (por exemplo, limpeza, desinfecção, ventilação); de vigilância e resposta (por exemplo, teste, sequenciamento genético, rastreamento de contato, isolamento e quarentena); de distanciamento físico (por exemplo, regular o número e o fluxo de pessoas que comparecem às reuniões, mantendo distância em locais públicos ou de trabalho, restrições ao movimento doméstico); e relacionadas com viagens internacionais.

Em consonância com a OMS, a UNESCO e o UNICEF, orientamos a ampliação da retomada às atividades presenciais, observadas as devidas cautelas com a segurança sanitária, a garantia da equidade em termos de aprendizagem, a saúde e o bem-estar das crianças, jovens e adultos do nosso município.

O fechamento de instalações educacionais só deve ser considerado quando não há

outras alternativas, uma vez que, independente da fase em que a pandemia estiver posicionada, deve-se considerar opções para incluir estratégias de aprendizagem presencial ou combinadas que respeitem o número de pessoas fisicamente no local, reiterando a manutenção de distanciamento físico de 1 metro e não mais de 1,5 metro.

Cabe, ainda, reforçar que as orientações para monitoramento dos casos de transmissão de COVID-19 devem ser mantidas conforme documento disponível em: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/9427/inline/> , bem como as determinações previstas no memorando nº 54/2021- Gabinete.

Datas importantes

De 19 a 30 de julho

As equipes escolares deverão:

1. Realizar a medição dos espaços para a verificação da quantidade de educandos que poderão atender presencialmente, considerando o distanciamento de 1 metro entre eles;
2. Organizar os grupos presenciais a fim de garantir agrupamentos que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem a partir das avaliações diagnósticas e de aprendizagem realizadas;
3. Planejar as atividades de acordo com os horários definidos abaixo;
4. Assegurar a higienização dos espaços no intervalo de uma hora entre a saída de um período e a entrada do outro;
5. Reunir-se com o Comitê Escolar para registro das novas orientações;
6. Entrar em contato com as famílias e/ou responsáveis, assim como com os educandos da Educação de Jovens e Adultos – EJA para verificação do retorno presencial;



ATENÇÃO:

O RETORNO PRESENCIAL CONTINUA SENDO **FACULTATIVO AO EDUCANDO**. NO CASO DE ESCOLHA DE PERMANÊNCIA NO ENSINO REMOTO, ESTES DEVEM SE COMPROMETER COM A PARTICIPAÇÃO PELOS MEIOS REMOTOS ESTABELECIDOS PELA UNIDADE ESCOLAR, BEM COMO COM A REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROGRAMA SABERES EM CASA E COM A ENVIO DAS ATIVIDADES PARA OS PROFESSORES A FIM DE GARANTIR A COMPROVAÇÃO DAS HORAS LETIVAS.

7. Os registros e atas produzidos pelo Comitê Escolar serão acompanhados pelo Supervisor Escolar responsável em ação supervisora.

A partir de 02 de agosto

Ampliação do período de permanência dos educandos na escola.

ESCOLA COM TRÊS PERÍODOS

	MANHÃ	INTERMEDIÁRIO	TARDE
PERMANÊNCIA NA ESCOLA	Das 7h às 10h15	Das 11h15 às 14h30	Das 15h30 às 18h45
ATENDIMENTO REMOTO	Das 10h30 às 12h	Das 10h às 11h e das 14h30 às 15h	Das 14h às 15h30
HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	Das 10h15 às 11h15	Das 14h30 às 15h30	A partir das 18h45

OS 15 MINUTOS RESTANTES DOS ATENDIMENTOS AOS EDUCANDOS DEVEM SER DESTINADOS A ORIENTAÇÕES DE FLUXO, ENTRADA E SAÍDA DOS EDUCANDOS.

ESCOLA COM QUATRO PERÍODOS

	MANHÃ	INTERMEDIÁRIO	TARDE	NOITE
PERMANÊNCIA NA ESCOLA	Das 7 h às 10h15	Das 11h15 às 14h30	Das 15h30 às 18h45	Das 19h45 às 23h
ATENDIMENTO REMOTO	Das 10h30 às 12h	Das 10h às 11h e das 14h30 às 15h	Das 14h às 15h30	Das 18h às 19h30
HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	Das 10h15 às 11h15	Das 14h30 às 15h30	Das 18h45 às 19h45	Das 6h às 7h do dia seguinte

OS 15 MINUTOS RESTANTES DOS ATENDIMENTOS AOS EDUCANDOS DEVEM SER DESTINADOS A ORIENTAÇÕES DE FLUXO, ENTRADA E SAÍDA DOS EDUCANDOS.

A Educação de Jovens e Adultos - EJA - deverá seguir as orientações do Plano São Paulo para o horário de saída dos educandos e funcionários (atualmente ampliado para às 23h, ou seja, com saída às 22h30 para garantia de deslocamento de profissionais e educandos).

ESCOLA COM DOIS PERÍODOS		
	MANHÃ	TARDE
PERMANÊNCIA NA ESCOLA	Das 7h às 11h30	Das 13h às 17h30
ATENDIMENTO REMOTO	Das 11h30 às 13h	Das 12h às 13h e das 17h30 às 18h
HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	Das 11h30 às 12h30	A partir das 18h

Atendimento Presencial

As atividades presenciais ficam mantidas de segunda a quinta, com realização de horário de trabalho coletivo (Hora Atividade) às sextas-feiras, abrangendo uma formação mensal realizada pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP.

Os momentos de trabalho coletivo (Hora Atividade) devem ser prioritariamente realizados de forma remota, garantindo-se equipamento e conexão na unidade escolar aos profissionais que necessitarem dos mesmos, garantindo, assim, a participação de todos.

A ocupação dos espaços deve ser organizada com o distanciamento físico de 1 metro.

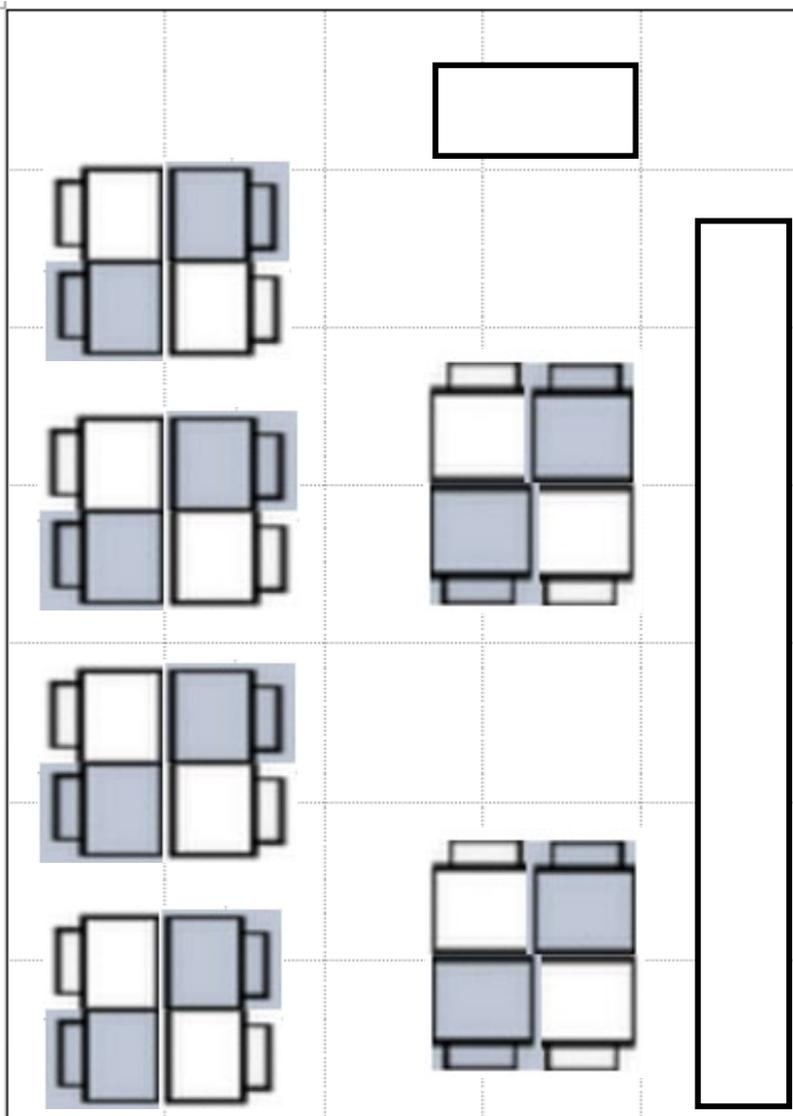
O acolhimento permanece e se amplia em todas as ações planejadas, abrangendo educandos, comunidade e equipe escolar.

O uso dos espaços externos deve ser priorizado nos planejamentos de atividades.

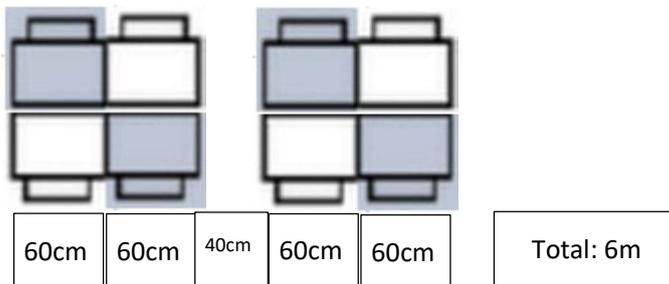
Para a utilização das salas de aula, sugerem-se as seguintes possibilidades:

Sugestão 1 (a partir de 35m²) = 12 educandos

Medida da sala 5m x 7m = 35m²



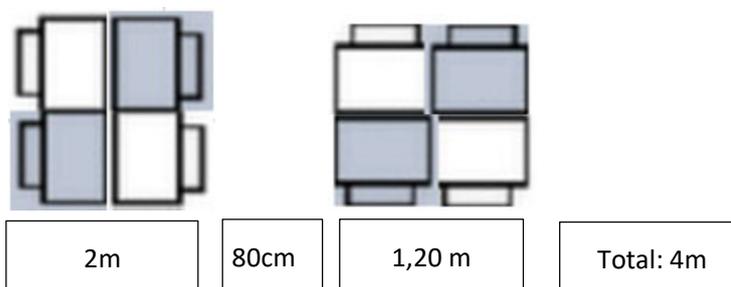
Distância entre as carteiras



Pode ser ocupado ser

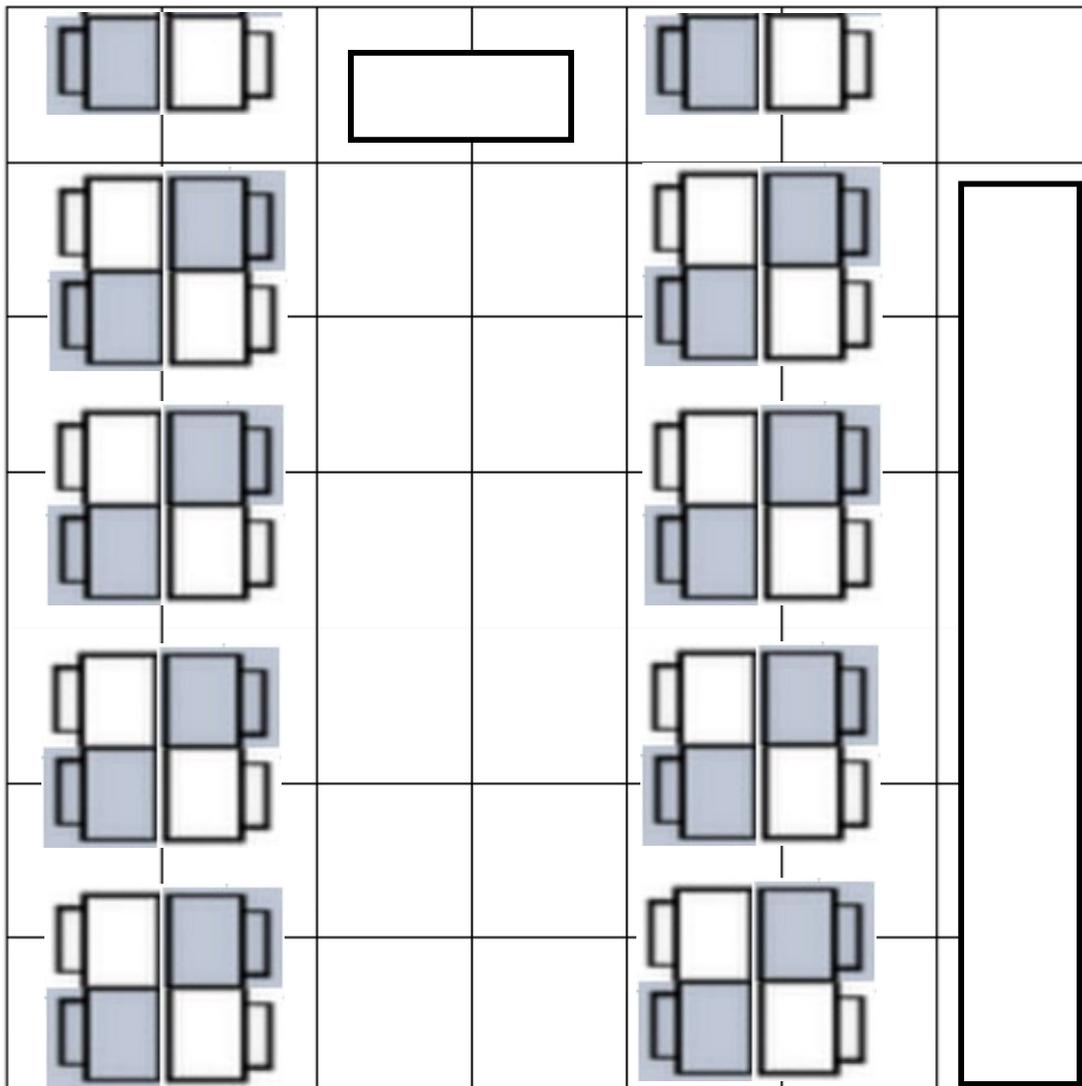


Não pode ser ocupado

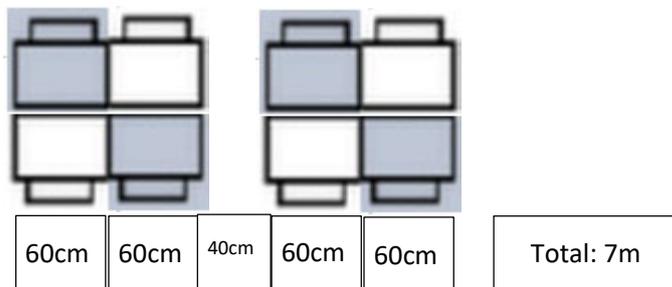


Sugestão 2 (a partir de 49m²) = 18 educandos

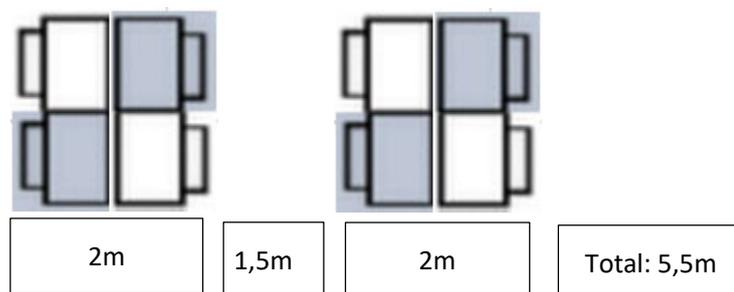
Medida da sala 7m x 7m = 35m²

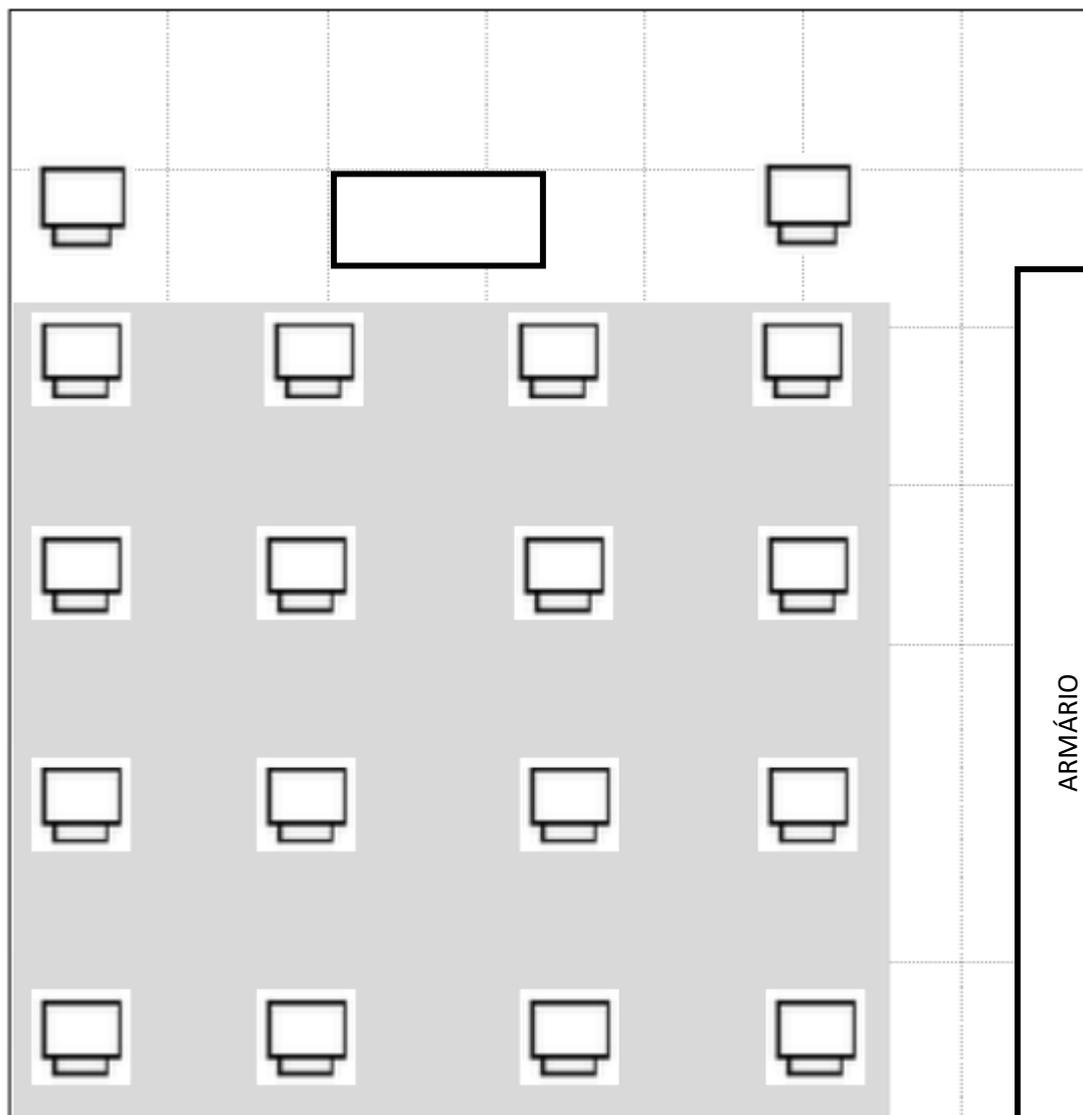


Distância entre as carteiras



-  Pode ser ocupado
-  Não pode ser ocupado



Sugestão 3 (a partir de 49m²)Medida da sala 7m x 7m = 49m²**Medida da largura da carteira do aluno: 60 cm**

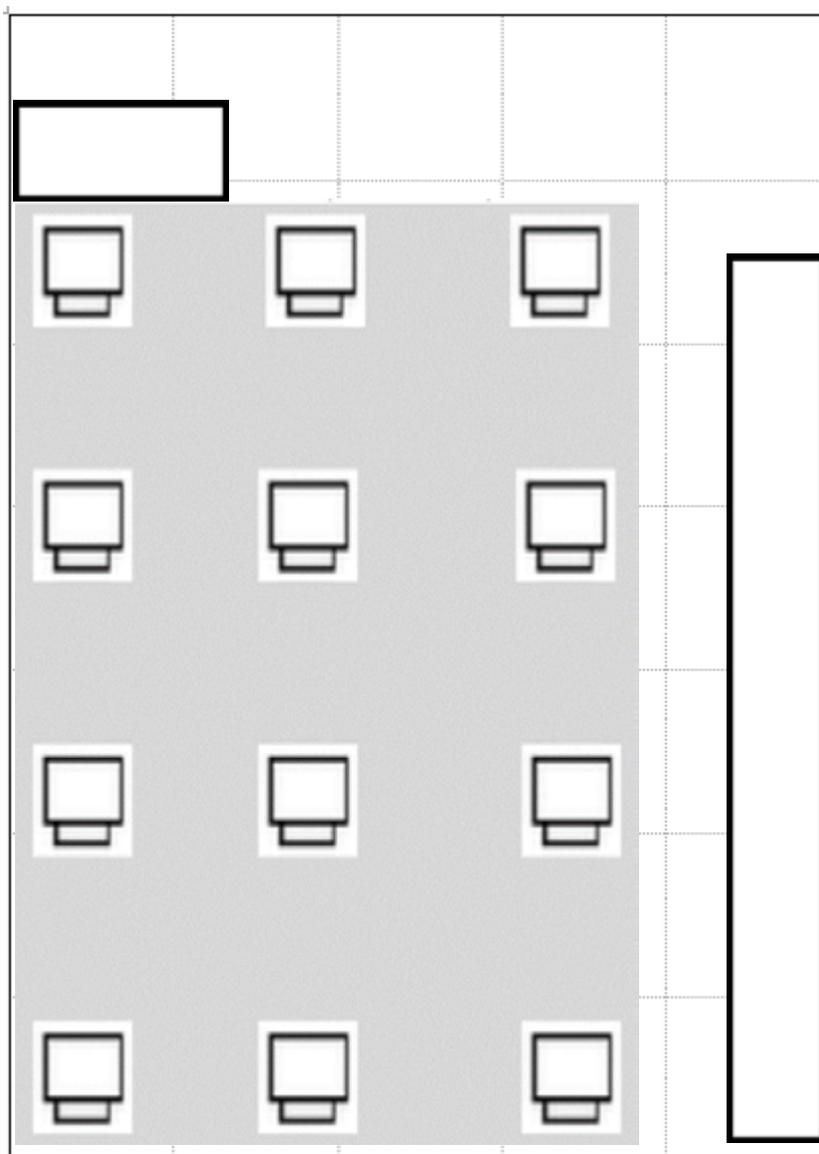
- Espaçamento entre as fileiras de carteiras.

Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Total
0,60cm	1,00m	0,60cm	1,00m	0,60cm	1,00m	0,60cm	5,40m

- Espaçamento entre as carteiras da fileira



Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Total
1,00m	0,60	1,00	0,60	1,00	0,60	1,00	5,80

Sugestão 4 (a partir de 35m²)Medida da sala 5m x 7m = 35m²**Medida da largura da carteira do aluno: 60 cm**

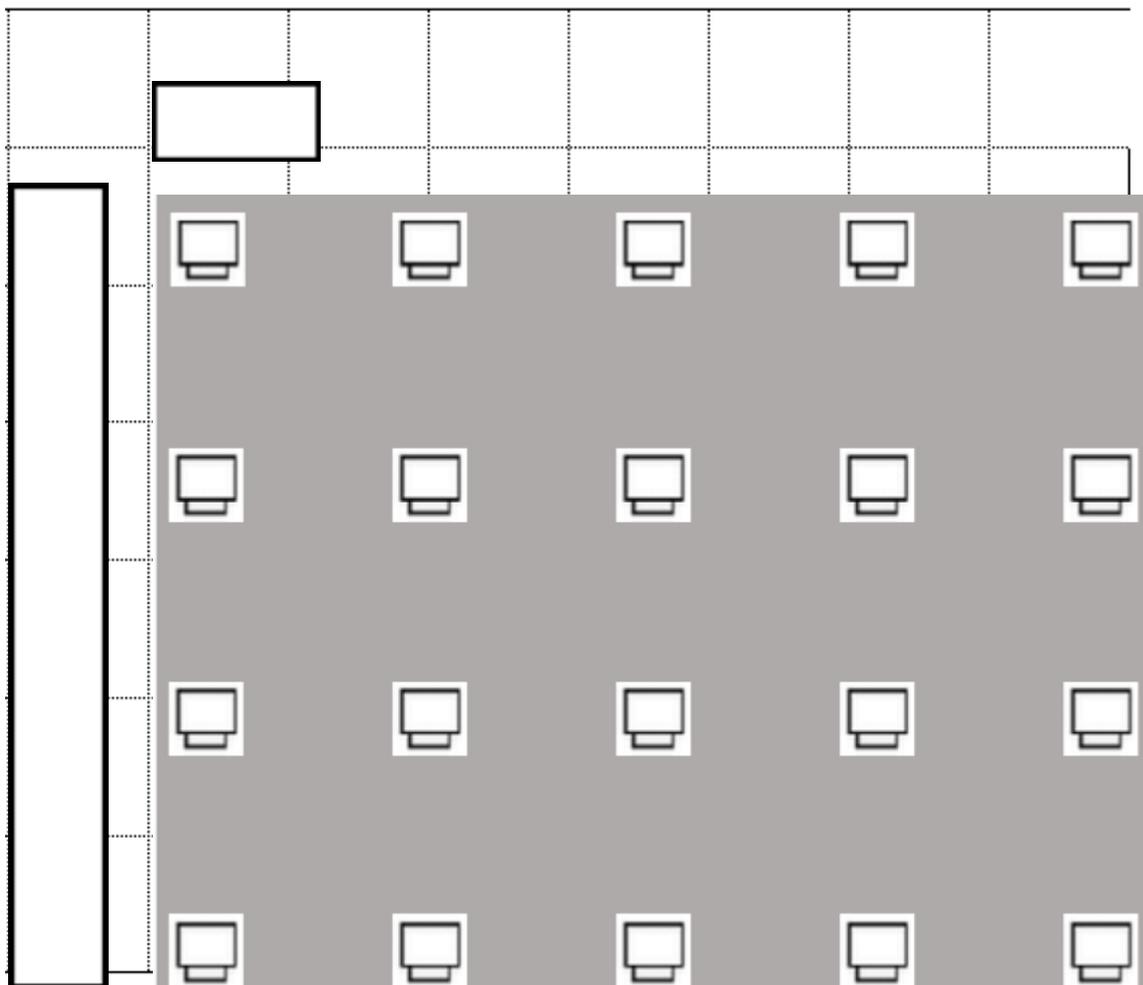
- Espaçamento entre as fileiras de carteiras.

Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Total
0,60cm	1,00m	0,60cm	1,00m	0,60cm	3,80m

- Espaçamento entre as carteiras da fileira



Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Total
1,00m	0,60	1,00	0,60	1,00	0,6	1,00	5,80

Sugestão 5 (a partir de 56m²)Medida da sala 7m x 8m = 56m²**Medida da largura da carteira do aluno: 60 cm**

- Espaçamento entre as fileiras de carteiras.

Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Total
0,60c m	1,00 m	0,60c m	1,00 m	0,60c m	1,00 m	0,60c m	1,00 m	0,60c m	7m

- Espaçamento entre as carteiras da fileira



Cad.	Cor	Cad.	Cor.	Cad.	Cor.	Cad.	Total
1,00m	0,60	1,00	0,60	1,00	0,6	1,00	5,80



ATENÇÃO: outras organizações podem ser assumidas pelas equipes escolares desde que garantam o maior número de educandos possível por dia.

Educação Infantil:

- **Creche:**

- grupos fixos com ampliação de tempo de permanência com número de crianças considerando 1 metro de distanciamento físico.

- **Estágios:**

- poderão realizar revezamento de grupos de crianças, em dias intercalados, buscando o atendimento para o máximo possível de educandos em atendimento presencial, considerando 1 metro de distanciamento físico.

Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

- As turmas deverão ser organizadas em grupos, em dias intercalados, buscando o atendimento para todos os educandos em atendimento presencial, considerando 1 metro de distanciamento físico.

É importante considerar aspectos relacionados às vulnerabilidades existentes, buscando atender crianças, jovens e adultos no maior número de dias possíveis.

Os atendimentos presenciais não poderão ocorrer semanalmente.

- Os professores das diversas áreas de conhecimento do Ensino Fundamental, bem como da Educação de Jovens e Adultos, a partir do dia 02/08/2021, passarão a atender os educandos de maneira presencial e remota.

- O trabalho deverá ser organizado de maneira dialógica junto às gestões do polo, visando garantir o atendimento presencial e remoto ao maior número de educandos possível, respeitando a sua carga horária e o seu horário de trabalho.

- **Educandos com deficiência:**

- Devem ser considerados da mesma forma que os demais educandos;

- O uso de máscara não é obrigatório de acordo com a Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, o que não impede a realização de propostas que favoreçam essa aprendizagem:

§ 7º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara

de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

- As equipes escolares devem solicitar avaliação para necessidade de atendimento educacional especializado e para adequação de atividades aos professores da sala do AEE e/ou aos Professores Referências de Apoio à Inclusão;

- Solicitações de apoio de estagiários devem ser realizadas junto ao DEE – Departamento de Ensino Escolar - após validação dessa necessidade pelos professores do AEE e pelos professores de referência de apoio à inclusão.



IMPORTANTE: os educandos com deficiência devem ter seus direitos de aprendizagem garantidos por meio do desenvolvimento da autonomia, assim, é necessário que se avalie e organize os momentos para o acompanhamento dos estagiários.

- Os atendimentos das salas do AEE seguem de acordo com o horário estabelecido nas unidades do polo e de abrangência.

Atividades Remotas:

A Secretaria de Educação instituiu o Programa Saberes em Casa como atividades complementares remotas às das escolas da Rede Municipal.

Dessa forma, é importante a apropriação das ações planejadas e disponibilizadas para os educandos e professores para que possamos garantir o ensino remoto nesse período de pandemia.

Os professores devem compor a carga horária letiva dos educandos com as atividades do Programa Saberes em Casa: programa de TV; Roteiros de Estudos e/ou Aprendizagens e atividades do Portal SE Informe. Para isso, **os professores devem receber as atividades que os educandos estão realizando a partir dos PSC.**

E como fica a autonomia pedagógica das escolas?

A autonomia pedagógica é garantida na LDB - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu art. 15.

Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Destacamos, contudo, que no artigo 12, a LDB relaciona as atribuições das unidades de ensino. Vamos sublinhar duas: a de elaborar e executar a proposta pedagógica (inciso I) e a de cuidar para que seja cumprido o plano de trabalho de cada docente (inciso IV). Desse modo, compreende-se com a primeira que cada escola **deve ter seu projeto**, que pode ser diferente - e até divergente - do projeto das demais. Da mesma forma, as políticas públicas e as ações da Secretaria de Educação contribuem para a execução das propostas pedagógicas das instituições de ensino, indicando, ainda, que cada educador tem o direito de produzir seu próprio plano de trabalho.

Vale ressaltar que a autonomia pedagógica tem limites que devem ser seguidos, pois “(...) os estabelecimentos de ensino, **respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino** (...) devem construir seus projetos e os professores, seus planos pedagógicos, subsidiados pela Proposta Curricular – Quadro de Saberes Necessários – QSN/2019, bem como as demais publicações que são disponibilizadas para apoio ao trabalho escolar.

Atualmente, consideramos as ações do Programa Saberes em Casa por dois vieses:

- Para os educandos: atividades complementares às realizadas nas escolas;
- Para os educadores: orientações didáticas em ação que devem ser estudadas e analisadas.



PREFEITURA DE
GUARULHOS